

DIÁRIO OFICIAL



MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PORTARIA Nº 619/2017

Estabelece o controle de jornada dos cargos de DIREÇÃO, CHEFIA e ASSESSORAMENTO e - FUNÇÃO DE CONFIANÇA da Câmara Municipal de Bebedouro.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 19, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro e:

CONSIDERANDO que tanto CF/88, art. 37, V, como a Lei Municipal nº 3.320/2003, art. 2º, inciso XII, como e a Resolução nº 74/2003, art. 3º, inciso XII, estabelecem que a **Função de Confiança** é a instituída para atender encargos de DIREÇÃO, CHEFIA e ASSESSORAMENTO, sendo privativa de funcionário detentor de cargo de provimento efetivo, observados os requisitos para o exercício.

CONSIDERANDO que por vezes e dada a natureza dos cargos dotados de FUNÇÃO DE CONFIANÇA estes podem representar a Autoridade em eventos, conclaves técnicos e políticos, comparecendo em outros órgãos, festividades, inaugurações, incompatíveis com o controle rígido de horário de trabalho;

CONSIDERANDO que as atribuições conferidas aos ocupantes dos cargos efetivos de Assistente Parlamentar, Diretor Legislativo, Diretor Administrativo-Financeiro, Chefe de Departamento Legislativo, Chefe de Departamento Financeiro e Assessor de Imprensa, consubstanciam-se em FUNÇÃO DE CONFIANÇA;

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores públicos efetivos ocupantes dos cargos de Assistente Parlamentar, Diretor Legislativo, Diretor Administrativo-Financeiro, Chefe de Departamento Legislativo, Chefe de Departamento Financeiro e Assessor de Imprensa estão dispensados do controle de jornada de trabalho via ponto biométrico.

Parágrafo único: O controle de jornada de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos referidos no "caput" será realizado diretamente pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bebedouro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 31 de julho de 2017.

Dê-se ciência.
Publique-se e cumpra-se.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Fernando José Piffer
VICE-PRESIDENTE

Sebastiana Maria R. Tavares
1º SECRETÁRIO

Carlos Renato Serotine
2º SECRETÁRIO

"Deus seja louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200